

LEI N. 299/2019

EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos vencimentos do Profissional Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o que preceitua o inciso I, do artigo 65, Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e Agentes de Combate às Endemias nos termos do Art. 1º, I, da Lei Federal n. 13.350 de 14 de agosto de 2018, fixando os vencimentos mensais em R\$ 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais) a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental, sendo devido o reajuste previsto retroativo a previsão do artigo anterior.

Art. 3º - Os reajustes previstos nos incisos II e III, da Lei Federal n. 13.350 de 14 de agosto de 2018, sendo R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020 e R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta) em 1º de janeiro de 2021, respectivamente, ficam condicionados aos repasses dos recursos financeiros correspondentes pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaqueira, 21 de Março de 2019



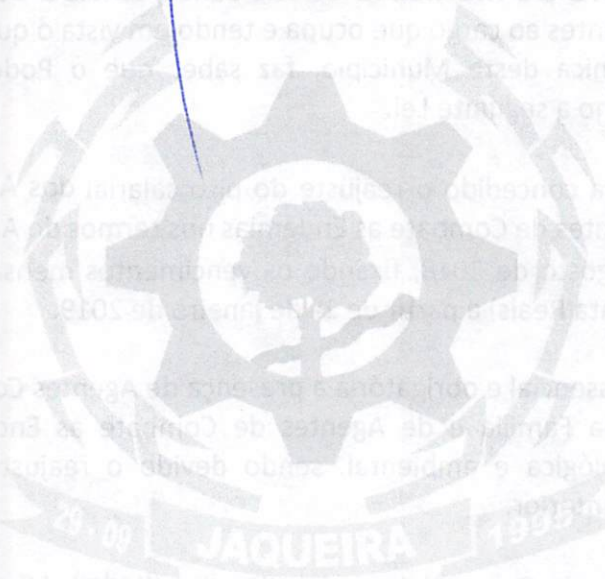
MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
- Prefeito -



PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição Federal.
Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 21 de Março de
2019.

Marivaldo Silva de Andrade
Prefeito Constitucional



Publicado ao quadro de aviso
desta Prefeitura

Data: 21 / 03 / 2019

Assinatura

2737

Matrícula